



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Caconde

Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias n.º 236 — Fone PBX (0196) 62.11.16

2

LEI Nº 1.507/88

de 27.5.88

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial até a importância de Cz\$. 200.000,00

José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, junto ao Departamento de Finanças da Prefeitura, no valor de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).-

Parágrafo Único:- A despesa de que trata este artigo, obedecerá a seguinte classificação Funcional-Programática:

180.00- 3.1.3.2- 08.49.252.2.37

Educação Compensatória

Outros Serviços e Encargos.....Cz\$ 200.000,00

Art. 2º- Para cobrir as despesas advindas com o artigo 1º, desta Lei, indica-se como recurso hábil, a anulação parcial da seguinte dotação Orçamentária:

9.9.9.9- Reserva de Contingência.....Cz\$ 200.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 27 de maio de 1988.-


José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e divulgada por
afixação no quadro de Editais,
na mesma data.-